



POLÍTICA TERRITORIAL SOBRE PESSOA VULNERÁVEL

Índice

1.	Objetivo:	3
2.	Conceituação / Definição:	3
3.	Guia de Procedimentos:	4

A missão do Exército de Salvação é salvar almas, edificar os santos e servir a humanidade sofredora, motivado pelo amor a Deus, em nome de Jesus, sem discriminação.

Entendemos que parte da humanidade sofredora está em situação de vulnerabilidade.

Todas as pessoas dentro do Exército de Salvação devem receber tratamento igual, independente de sexo, etnia, religião, tipo de configuração familiar ou situação financeira. As condutas de prestígio ou rejeição podem indicar algum conflito nas relações.

Sendo vedado o uso de linguagem discriminatória, com base em características particulares, como etnia, lugar de origem, religião, orientação sexual, gênero, cultura e outras, em frases, piadas ou brincadeiras, ainda que considerem “senso comum”.

1. Objetivo:

A presente Política de Proteção tem o propósito de nortear a atuação do Exército de Salvação, estabelecendo normas e procedimentos com a finalidade de:

a) prevenir a ocorrência de danos à integridade física, psíquica e/ou moral de pessoas em situação de vulnerabilidade, que possam ser ocasionados por condutas da organização e

b) apresentar as medidas hábeis à mitigação dos danos e riscos decorrentes do não atendimento dos termos expostos nesta Política e elencar as ações a serem adotadas nas hipóteses de violação dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade.

c) Capacitar os atores envolvidos para que todos tenham conhecimento desta política de proteção e atuem de acordo com ela.

Essa Política contempla todos os envolvidos no Exército de Salvação sendo: usuários, funcionários/colaboradores, voluntários, estagiários, membros dos Corpos e Oficiais.

2. Conceituação / Definição:

Vulnerabilidade social: É um conceito multidimensional que se refere à condição de indivíduos

ou grupos em situação de fragilidade decorrente da pobreza, privação, e/ou, fragilização de vínculos afetivos que os tornam expostos a riscos e a níveis significativos de desagregação social tais como: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, relacionais, de pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, etário, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou, nulo ou precário acesso aos serviços e às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

São consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade para efeito desta política todas as crianças e adolescentes, assim como pessoas maiores de 18 (dezoito anos) expostas a situações de ameaças, de exclusão, discriminação, extrema pobreza, deficiência ou outras situações de assimetria de poder que possam ampliar sua vulnerabilidade.

3. Guia de Procedimentos:

Procedimento 1:

Declaração de Proteção Integral - adotar uma declaração de Proteção Integral para o bom desenvolvimento espiritual, físico, mental e social de todas as pessoas atendidas/compreendidas pelo Exército de Salvação.

Pretende-se, portanto, proteger a todos que se envolvam nas atividades do EXÉRCITO DE SALVAÇÃO.

A declaração adotada deve ser de conhecimento de todos e deverá também estar localizada em um local acessível à leitura de todos.

Procedimento 2:

Planificar o trabalho da organização para minimizar a probabilidade da ocorrência de violência.

Não permitir medidas arbitrárias contra pessoas em situação de vulnerabilidade – todos deverão observar sanções ou limitações injustificadas e informar seus superiores imediatamente.

Procedimento 3:

Comunicação e Denúncias

Manter um canal aberto de diálogo transparente a fim de que todos possam expressar dificuldades e buscar apoio para seus problemas e desgaste emocional.

Manter de fácil acesso ao público uma Caixa de Sugestões e disponibilizar o e-mail da ouvidoria, para que todos possam expressar suas queixas, dúvidas e reportar sem qualquer restrição insatisfações ou até abusos sofridos e obtenham respostas.

Procedimento 4:

Atores envolvidos

Descrição de cargos e funções – as funções e os cargos de cada funcionário, voluntário, Oficial e obreiros devem ser descritas detalhadamente para melhor definição de suas responsabilidades e supervisão de suas atividades.

Nenhum funcionário, voluntário, estagiário, Oficial ou obreiro, está autorizado a levar pessoas em situação de vulnerabilidade para sua residência, mesmo sendo esta dentro das dependências da organização. No caso de pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e idosos tutelados, salvo autorizações judiciais específicas e autorização dos pais ou responsáveis.

Profissionais idôneos – todos os funcionários, voluntários, Oficiais e obreiros que desempenham atividades com pessoas em situação de vulnerabilidade, devem ter um histórico pessoal e profissional idôneo, sem acusações criminais.

Capacitação – todos os funcionários, voluntários, Oficiais e obreiros juvenis das unidades sociais e eclesiais do EXÉRCITO DE SALVAÇÃO devem ser treinados e capacitados constantemente para reconhecer e reportar denúncias sobre suspeitas ou ocorrência de maus tratos e violência.

Direito à Proteção:

Toda pessoa em situação de vulnerabilidade é merecedora de uma série de direitos como:

Estrutura econômica: Direitos sociais e econômicos para que possa viver com qualidade e dignidade.

Infraestrutura física: Direito à moradia.

Serviços básicos: Direito a um serviço de saúde adequado, à educação de qualidade, a acessar os equipamentos públicos, entre outros.

Cultura: Direito à cultura e ao lazer e à convivência comunitária.

Ao receber uma pessoa em situação de vulnerabilidade, é importante:

- v Realizar um atendimento de qualidade e comprometimento,
- v Instituir um ambiente sigiloso e acolhedor para o atendimento,
- v Exercer a escuta ativa, permitindo que a pessoa se expresse demonstrando atenção e empatia,
- v Evitar julgamentos baseados no senso comum,
- v Colaborar no processo de fortalecimento de cidadania no intuito de estabelecer um cotidiano sem violência.
- v Incentivar a denúncia nos casos de violência sofrida, orientando sobre os Órgãos responsáveis por receber a denúncia, e a rede socioassistencial de apoio às vítimas.

Fundamentação Legal:

Constituição Federal – 1988

Declaração Universal dos Direitos Humanos - Proclamado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em Paris, no dia 10 de dezembro de 1948

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852, de 2013

Lei “Maria da Penha” - Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006

Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015

Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003

Lei de Migração - Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017

Política Nacional para a População em Situação de Rua – Decreto nº 7.053 de 23 de setembro de 2009

Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua - Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024

Esta política é emitida com a aprovação do Conselho Territorial de Governança e está sujeita a revisão a cada três anos.

Coronel Wilson Strasse - Presidência

Território do Brasil

Emissão	04/04/2026	Substituição	[Código/Versão]	Efetivada	04/04/2026
Próxima Revisão	04/04/2029	Revisor	Comissão de Revisão de Instruções e Políticas Territoriais		